

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – SEBRAE/PI - RETIFICADO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001- 03, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº 01 de 20 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO**, destinado a Contratação de Empresa para atender as demandas do SEBRAE/PI na parte de produção de fotocópias e apostilas. O certame será regido pelas seguintes normas:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213 de 18 de Maio de 2011, e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/2006.

Data de abertura: 08.04.2014 às 9:00 horas

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br ou via mensagem de fax (86) 3216-1349, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes. O edital pode ser retirado gratuitamente na sala de Licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reprografia na sede do SEBRAE/PI, através da locação de máquinas fotocopadoras de tecnologia digital e serviços de operador, conforme especificações e condições descritas no Anexo I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital serão provenientes do orçamento anual 2014 do SEBRAE/PI.

2.2 O preço global máximo a ser admitido para as propostas será de R\$ 211.185,84 (duzentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo esse preço máximo mera expectativa.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br ou via mensagem de fax (86) 3216-1349 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, www.pi.sebrae.com.br.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, devem ser feitas por escrito e protocoladas ou através do email: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, sempre em mídia impressa ou digital.

3.4 As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.pi.sebrae.com.br.

3.5 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

3.6 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;

4.3.2 Atuem em consórcio;

4.3.3 Estejam em processo de falência ou recuperação;

4.3.4 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4.3.5 Não atendam as exigências deste edital e seus anexos;

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e colados, preferencialmente opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014 - SEBRAE/PI

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Empresa: (citar, nome e CNPJ da empresa LICITANTE)

5.1.2 Envelope nº 2 - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014 - SEBRAE/PI

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Empresa: (citar, nome e CNPJ da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar à licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar à licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) Documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope n.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

7.1 O envelope n° 1 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante, datada, digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada com valores unitários de cada item e global, que irá corresponder ao somatório dos itens.

Parágrafo Único: as propostas deverão contemplar todos os custos e encargos para atendimento das especificações exigidas no ANEXO I, sendo expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal (is) da licitante.

7.3 As licitantes deverão cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

7.4 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO II, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº 2, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2;

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.4 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.4.2 O pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações NÃO AUTENTICARÃO documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes nº 1 (proposta e credenciamento) e nº 2 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para abertura dos envelopes nº 1 (proposta e credenciamento) e para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitações, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 Serão classificadas, para a fase de lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão Permanente de Licitações fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitações a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitações autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro e todos os representantes presentes.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

14. DA FORMALIZAÇÃO

14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme MINUTA constante do **ANEXO IV**.

14.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

14.3.1 Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações.

15.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 15.1 e 15.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal estimado da licitação.

15.4.1 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.

15.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.5.1 Perda do direito à contratação;

15.5.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

15.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.6 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas no item 15.5.

15.7 A interrupção no funcionamento dos equipamentos, seja parcial (1 equipamento) ou total (3 equipamentos) por intervalo de tempo superior a 6 horas, acarretará ao licitante o pagamento de multa de 5% sobre o valor da franquia mensal.

15.8 A ausência de operador, de forma a interromper a prestação dos serviços, acarretará ao licitante o pagamento de multa de 5% sobre o valor da franquia mensal.

15.9 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

16.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverá apresentar anexada a proposta, a declaração constante do **Anexo III**.

16.2. As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo

da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 16.3.** Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 16.4.** Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 16.5.** Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 16.6.** Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 16.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 16.8.** Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.9.** Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 16.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2.** Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3.** O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 17.4.** Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório.

- 17.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.6.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.7.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 17.8.** Integram e complementam este edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO**
 - **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA**
 - **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**
 - **ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO**
 - **ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Teresina, 27 de março de 2014.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
PREGOEIRO DO SEBRAE/PI

**TERMO DE REFERÊNCIA – UGA/2014
LOCAÇÃO DE COPIADORAS COM SERVIÇOS DE OPERADOR**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

Subsidiar a contratação de empresa para atender as demandas do SEBRAE/PI na parte de produção de fotocópias e apostilas.

1.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reprografia na sede do SEBRAE/PI, através da locação de máquinas fotocopadoras de tecnologia digital e serviços de operador.

2. JUSTIFICATIVA

O SEBRAE/PI, através de suas áreas, realiza diversas atividades que demandam por fotocópias de documentos, apostilas, malas diretas e etc. Essas demandas são atendidas tanto em sua sede como através de remessa de fotocópias para outras unidades no estado do Piauí. Por conta desta necessidade o SEBRAE/PI precisa alugar fotocopadoras, vez que seriam inviáveis as aquisições das mesmas. Assim como forma de dar plena viabilidade operacional aos seus setores, o SEBRAE/PI precisa locar equipamentos de reprografia com auxílio de operador para executar as cópias solicitadas.

3. DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A empresa deverá apresentar as seguintes garantias técnicas para assegurar o cumprimento do contrato e atendimento das demandas do SEBRAE/PI

- a) Declaração expressa de que a empresa centralizará o comando da execução do contrato e da manutenção em Teresina – PI, onde, para esse fim, manterá escritório e departamento técnico capaz de atender a chamados técnicos e de reposição de insumos com prazo máximo de 01 (uma) hora após notificação via e-mail ou sistema informatizado via web com suporte e instalação a ser fornecido pelo SEBRAE/PI.

- b) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento de que a empresa esta autorizada a locar os equipamentos na cidade de Teresina com reparo e fornecimento de suprimentos e peças.

3.1. As declarações acima citadas deverão fazer parte do Credenciamento das Empresas.

4. EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

4.1. 2 Copiadoras com velocidade de 60 ppm:

- a) Ciclo mensal de cópias de no mínimo 200.000 cópias
- b) Bandejas com capacidade mínima de 3.000 folhas
- c) Alimentação automática mínima de 50 folhas
- d) Placa de rede
- e) Resolução 600 x 1.200 dpi
- f) Duplex automático
- g) Operação com papeis do tipo: A4, Ofício, A3
- h) Zoom de 25% a 400%

4.2. 1 Copiadora com velocidade de 20 ppm:

- a) Ciclo mensal de cópias de no mínimo 50.000 cópias
- b) Bandejas com capacidade mínima de 250 folhas
- c) Alimentação automática mínima de 50 folhas
- d) Placa de rede
- e) Resolução 600 x 1.200 dpi
- f) Duplex automático
- g) Operação com papeis do tipo: A4, Ofício.
- h) Zoom de 25% a 400%

4.3 Serviços de operação: de segunda a sexta feira, exceto feriados ou liberações por parte do SEBRAE/PI no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00. O operador deve estar permanentemente fardado e com crachá de identificação funcional.

5. DAS CÓPIAS

A locação das máquinas **NÃO** terá franquia mensal. Serão pagas apenas as cópias efetivamente produzidas. Deverão ser **desconsideradas** na contagem mensal das cópias:

- a) Cópias utilizadas para ajustes e calibragem das máquinas em procedimento de instalação ou manutenção;
- b) Cópias rejeitadas por motivo de qualidade inferior às exigidas pelo SEBRAE/PI.
- c) Cópias produzidas com atraso, que mesmo tendo sido efetuadas, não atenderam integralmente aos prazos previstos para a produção.

5.1 Abaixo o quadro da estimativa de cópias a ser contratada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT ESTIMADA | |
|------|--|-------|----------------|-----------|
| | | | Mensal | Total |
| 1 | Locação de 03 fotocopiadoras digitais, novas e de primeiro uso, sendo duas máquinas com velocidade de 60 ppm e máquina auxiliar com velocidade de no mínimo 20 ppm | Cópia | 180.221 | 2.162.646 |
| 2 | Serviços de operador para máquinas fotocopiadora e encadernações 8 horas dia de segunda a sexta feira a serem executados na sede do SEBRAE/PI | Mês | 1 | 12 |

5.1.1. A estimativa acima não obriga o SEBRAE/PI a efetuar nenhum tipo de ressarcimento em caso de baixa demanda. No exercício de 2013 ocorreram dois meses com tiragens de cópias inferiores à 70.000 cópias.

5.1.2. O eventual contratado não poderá pleitear qualquer tipo de pagamento a título de franquia mínima.

5.1.3. Este termo prevê a cotação do preço dos serviços de forma separada, para evitar que haja qualquer tipo de prejuízo à contratada por conta dos serviços de mão de obra.

5.1.4. Na prática as demandas irão variar de acordo com as necessidades da Área de Treinamentos do SEBRAE/PI. Desta forma o licitante interessado deverá entender que a estimativa de 180.221 cópias mês não se constitui em obrigação contratual.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Como forma de evitar quaisquer problemas quanto ao equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser firmado a licitação terá seu preço formatado a partir de 2 variáveis a saber:

- a) Preço unitário por cópia produzida e aceita pelo SEBRAE/PI
- b) Preço dos serviços de operador

6.1. O preço das cópias produzidas poderá, ao fim do prazo inicial de 12 meses, ser repactuado através de reajuste a ser calculado com base no IGPM.

6.2. O preço dos serviços de operador poderá ser revisto em função de Acordo coletivo mediante pleito feito pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após o depósito da CCT junto aos órgãos competentes. Caso este prazo não seja cumprido, ficará configurada a renúncia à revisão deste item.

6.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA, pleitear quaisquer revisões ou repactuações.

6.4. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL. A proposta de preços deverá conter a seguinte planilha:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | PREÇO EM R\$ | |
|---|---|---------|-------|--------------|-------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | Locação de fotocopiadoras digitais, novas e de primeiro uso, sendo duas máquinas com velocidade de 60 ppm e máquina auxiliar com velocidade de no mínimo 20 ppm | 180.221 | Cópia | | |
| 2 | Serviços de operador para máquinas fotocopiadora e encadernações 8 horas dia de segunda a sexta feira a serem executados na sede do SEBRAE/PI | 12 | Mês | | |
| PREÇO GLOBAL PARA EFEITO DE JULGAMENTO | | | | | |

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O Custo mensal estimado para os serviços é de:

7.1. Quadro geral de orçamentos

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | EMPRESA 1 | | EMPRESA 2 | | EMPRESA 3 | |
|---|---|--------|-------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|
| | | | | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL |
| 1 | Locação de fotocopiadoras digitais, novas e de primeiro uso, sendo duas máquinas com velocidade de 60 ppm e máquina auxiliar com velocidade de no mínimo 20 ppm | 180221 | Cópia | 0,08 | 14.417,68 | 0,09 | 16.219,89 | 0,09 | 16.219,89 |
| 2 | Serviços de operador para máquinas fotocopadora e encadernações 8 horas dia de segunda a sexta feira a serem executados na sede do SEBRAE/PI | 1 | Mês | 1.965,00 | 1.965,00 | 1.994,00 | 1.994,00 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| (1) MÉDIA DE PREÇO MENSAL | | | | | 16.382,68 | | 18.213,89 | | 18.199,89 |
| (2) ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES (1) X 12 | | | | | 196.592,16 | | 218.566,68 | | 218.398,68 |

7.2. Quadro de Estimativa global

| EMPRESAS | PREÇO GLOBAL |
|-----------------------------|-------------------|
| Empresa 1 | 196.592,16 |
| Empresa 2 | 218.566,68 |
| Empresa 3 | 218.398,68 |
| PREÇO MÉDIO ESTIMADO | 211.185,84 |

7.3. O preço MÁXIMO a ser admitido para as propostas será de R\$ 211.185,84 (duzentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

7.3.1. O preço máximo acima citado constitui-se mera expectativa, sendo que só serão executadas cópias de acordo com a necessidade do SEBRAE/PI no período contratado. Constitui-se como serviço certo, apenas os serviços do operador que deverão estar disponíveis durante toda a vigência do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Disponibilizar sala para instalação das máquinas;
- b) Disponibilizar papel em quantidade suficiente para as demandas;

8.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) Instalar máquinas novas e de primeiro uso;
- b) Apresentar à fiscalização do contrato cópia autenticada da nota fiscal de aquisição dos equipamentos;
- c) Instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato;
- d) Realizar toda a manutenção seja corretiva ou preventiva das máquinas, sem custo extra ao SEBRAE/PI;
- e) Atender aos chamados de manutenção no prazo máximo de 01 hora;
- f) Caso haja suspensão dos serviços por período superior a 01 hora, disponibilizar máquina reserva;
- g) Acatar as deliberações da fiscalização do contrato;
- h) Efetuar a leitura dos medidores mensalmente no vigésimo dia do mês;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital.
- j) Atender apenas demandas de cópias efetuadas através do formulário de requisição de cópias do SEBRAE/PI;
- k) Manter absoluto sigilo sobre as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços;
- l) Produzir cópias apenas para atender às atividades do SEBRAE/PI.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizado pela Unidade de Gestão Administrativa, através dos empregados:

- a) Fiscal efetivo: Roberto Mesquita de Carvalho Filho
- b) Fiscal suplente: Julio de Paiva Vieira Filho

9.1. Atribuições dos fiscais

- a) Atestar mensalmente a nota fiscal de serviços;
- b) Conferir os formulários de leitura e requisições;
- c) Emitir notificações à CONTRATADA quando das desconformidades;
- d) Emitir relatório de glosas de cópias, quando for o caso, anexando às solicitações justificadas pelas áreas demandantes;
- e) Acompanhar a execução contratual e providenciar, quando necessário, os procedimentos de prorrogação ou rescisão contratual.

10.FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços serão oriundos do Orçamento Anual do SEBRAE/PI, versão 2014, sendo as despesas rateadas nos projetos e ações das áreas demandantes.

Antonio de Padua Evelim Rodrigues
Gerente UGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditiva à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ –
SEBRAE/PI, E A XXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REPROGRAFIA.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Entidade Associativa de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº. 666.542.704-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, 360, Apto. 1602, Ed. Renoir, Bairro Ilhotas, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº. 511.177 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.308.813-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº. 3150, Bairro Ininga, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de Xxxxxxx/Xx, na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Xxxxx/Xx, na Rua xxxxxxxxxx, xxxxx/xxxx, Bairro xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com fundamento nas normas estabelecidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº. 213/2011 de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. nº 100 em 26 de maio de 2011, celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de reprografia na sede do **SEBRAE/PI**, através da locação de 03 máquinas fotocopadoras de tecnologia digital com a cessão de 1 (um) operador.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços de produção de cópias reprográficas será de documentos de interesse do **SEBRAE/PI** com fornecimento pela **CONTRATADA** de todos os equipamentos e todos os materiais de consumo utilizados para o serviço, incluindo as máquinas copiadoras, toners, cilindros e outros materiais necessários à execução dos serviços, exceto papel, em quantidade suficiente para realização dos serviços, com execução de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo: O operador cedido pela **CONTRATADA** devidamente treinado e habilitado, admitido sob-regular vínculo de emprego sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, será submetido à carga horária de trabalho de 44 horas semanais, em local disponibilizado na sede do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

2(duas) Copiadoras com velocidade de 60 ppm:

- a) Ciclo mensal de cópias de no mínimo 200.000 cópias
- b) Bandejas com capacidade mínima de 3.000 folhas
- c) Alimentação automática mínima de 50 folhas
- d) Placa de rede
- e) Resolução 600 x 1.200 dpi
- f) Duplex automático
- g) Operação com papeis do tipo: A4, Ofício, A3
- h) Zoom de 25% a 400%

1(uma) Copiadora com velocidade de 20 ppm:

- a) Ciclo mensal de cópias de no mínimo 50.000 cópias
- b) Bandejas com capacidade mínima de 250 folhas
- c) Alimentação automática mínima de 50 folhas
- d) Placa de rede
- e) Resolução 600 x 1.200 dpi
- f) Duplex automático
- g) Operação com papeis do tipo: A4, Ofício.
- h) Zoom de 25% a 400%

Parágrafo Quarto: Os equipamentos locados deverão ser entregues instalados com os suprimentos necessários para o seu funcionamento inicial sem quaisquer ônus para o **SEBRAE/PI** no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços ajustados pela a execução dos serviços serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mensalmente e mediante a apresentação da documentação hábil à liquidação da despesa, nas seguintes condições:

- a) Aluguel mensal das 3(três) máquinas fotocopadoras R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx);
- b) Preço unitário por cópia produzida e aceita pelo SEBRAE/PI R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx);
- c) Operador de máquinas fotocopadoras, (44 horas semanais) R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação da vigência do presente instrumento, os valores da Cláusula acima, alíneas “a” e “b” deverão ser reajustados após o período mínimo

de 12 (doze) meses com base na variação do **IGPM** – Índice Geral de Preço do Mercado, e o valor de que trata a alínea “c” deverá ser reajustado de acordo com a Convenção Coletiva da categoria na sua data-base, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis após o mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal em que deverão ser discriminados relatórios de leitura dos contadores das máquinas, devidamente atestados pela fiscalização do **SEBRAE/PI** e ainda a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas nos orçamentos anuais do **SEBRAE/PI**, rateadas entre as unidades beneficiadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I – Em relação aos equipamentos:

- a) Apresentar cópias das notas fiscais dos equipamentos na data da instalação;
- b) Apresentar declaração expressa de que a empresa centralizará o comando da execução do contrato e da manutenção/fornecimento de insumos e peças, em Teresina – PI, onde, para esse fim, manterá escritório e departamento técnico capaz de atender a chamados técnicos e de reposição de insumos com prazo máximo de 01 (uma) hora após notificação via e-mail ou telefone;
- c) Apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento de que a empresa está autorizada a locar os equipamentos e prestar assistência técnica autorizada na cidade de Teresina com reparo e fornecimento de suprimentos e peças;
- d) Substituir imediatamente o equipamento que por motivo técnico venha a ficar inutilizável pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- e) A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feita sempre em datas agendadas junto ao setor de reprografia do **SEBRAE/PI**, em horário comercial, sendo feitas em dias diferentes para cada equipamento.

II – A **CONTRATADA** se obrigará a responsabilizar-se em relação ao seu empregado por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salário;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-transporte;
- f) Vales-refeição em número fixo de 22 vales/mês;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- h) Efetuar o pagamento das despesas de remuneração de seu pessoal dentro do prazo legal.
- i) Manter seu empregado sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- j) Manter, ainda, o empregado identificado, quando em trabalho, observada à carga horária, devendo ser substituído, imediatamente, se considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, resguardado ao **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a sua substituição caso não sejam atendidas as condições de apresentação;
- m) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio do acompanhante do contrato, o acesso diário ao controle de frequência;
- p) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, empregado do seu quadro, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, para proceder, nas dependências do **CONTRATANTE**, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da **CONTRATADA**, previstas no contrato, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do acompanhante do Contrato;
- q) Submeter à fiscalização do acompanhante deste Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- r) Comprovar, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde devidamente anotadas e atualizadas, além do atestado de sanidade física;
- s) Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida;
- t) Realizar curso e/ou treinamento para seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- u) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados ou trajados de acordo com as normas internas do **CONTRATANTE**, com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- v) Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 1 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação; e
- w) Enviar mensalmente ao **CONTRATANTE** a escala de férias do pessoal contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de XX/XX/XX até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado por iguais, sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e sindicais decorrentes do pessoal que empregar na montagem e manutenção das máquinas, bem como pelos gastos com passagens, hospedagens e alimentação de pessoal utilizado para a realização da manutenção das máquinas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O **SEBRAE/PI** fiscalizará os serviços através da Unidade de Gestão Administrativa. O fato de existência da fiscalização não elimina nem reduz a responsabilidade integral, única e exclusiva da **CONTRATADA**, pelos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A critério exclusivo do **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados;
- b) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) De 1%(um por cento) do valor da fatura, quando serviços não tiverem o andamento conveniente;

b) De 2%(dois por cento) do valor da fatura por dia de atraso no atendimento às solicitações de reparo/manutenção de máquinas.

§ Único: As multas serão dispensadas no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, xx de xxxxxx de 2014.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

| DADOS DA EMPRESA | |
|--|-----|
| EMPRESA: | |
| CNPJ N.º | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE | UF: |
| TELEFONE | FAX |
| CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 03/2014 – SEBRAE/PI | |
| NOME DO CONTATO: | |
| E-MAIL: | |
| TELEFONE/RAMAL | |
| Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 03/2014 – SEBRAE/PI | |
| NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL | |
| OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa. | |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2014.

NOME
ASSINATURA